



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.159, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

“Altera os vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, constantes do anexo V da Lei nº 2.511, de 03 de abril de 2000, alterada pela Lei nº 3.015, de 24 de março de 2.008 que foi alterada pela Lei 3.149 de 06 de maio do 2010, e dá outras providências”.

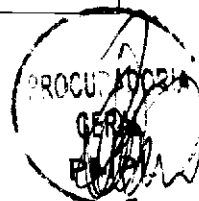
O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo V da Lei Municipal nº 2.511, de 03 de abril de 2000, alterada pela Lei nº 3.015, de 24 de março de 2.008 e que foi alterada pela Lei 3.149 de 06 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO V”

**TABELA DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CARGOS EFETIVOS	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO	015	577,89
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO	031	577,89
AUXILIAR DE ESCOLA	180	577,89
AUXILIAR DE MULTIMEIOS DIDÁTICOS	015	577,89
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	040	577,89
BIBLIOTECÁRIO	02	989,15
INSPETOR DE ALUNOS	015	577,89
MONITOR	050	577,89
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	266	820,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	130	861,00
PSICÓLOGO ESCOLAR	02	1.536,71
SECRETÁRIO ESCOLAR	015	577,89





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TÉCNICO SUPERIOR EM SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	037	989,15
TÉCNICO SUPERIOR EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	010	989,15
VIGILANTE	030	510,00 (salário mínimo)
EDUCADOR	082	820,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Junho de 2010.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 21 de junho de 2010.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

